

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

FREGUESIA DE ALCABIDECHE, com sede na Praceta do Moinho, 2645-060 Alcabideche, pessoa coletiva n.º 507 014 235, neste ato representada pelo Presidente de Junta de Freguesia José Filipe Ribeiro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado “**COMODANTE**”

e

RE-FOOD 4 GOOD – Associação (IPSS), com sede na Av. João Crisóstomo, n.º 71 - 3º andar Esquerdo, 1050-126, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 230 881, neste ato representada pelos Senhores Hunter Halder, na qualidade de Presidente da Direcção, Luis Barosa, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção e Christopher Halder, na qualidade de Vogal da Direcção, com os necessários poderes para este ato, adiante designada por “**COMODATÁRIA**”

Considerando que:

A) A **COMODANTE** é dona e legítima possuidora do prédio urbano denominado “Complexo Desportivo Alcabideche” sito na Rua do Pombal, n.º 250 A, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais;

B) A **COMODANTE** é a entidade gestora do referido Complexo Desportivo;

C) Configura, entre as competências, legalmente estabelecidas, para a **COMODANTE** discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia contratos e protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

D) Compete, ainda à **COMODANTE** submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos ou protocolos de colaboração referidos na alínea anterior; e

E) A **COMODANTE** reconhece assumir primordial importância na área social, a celebração de uma parceria com vista ao apoio de famílias carenciadas, nomeadamente, através da entrega de alimentos de primeira necessidade;



F) Com a assinatura do presente contrato de comodato, legitimado pelo estatuído no artigo 16º n.º 1, alínea m) e n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretendem as Partes instituir um projeto em parceria na área social.

É de boa-fé e de livre vontade celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO** que se rege pelo disposto no art. n.º 1129º e segs., do Código Civil, e pelos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Pelo presente contrato, a **COMODANTE** cede á **COMODATÁRIA** a título gratuito um gabinete localizado no piso térreo do pavilhão do Complexo Desportivo de Alcabideche, identificado em A) dos considerandos, para atividade de armazenagem e distribuição de alimentos.

CLÁUSULA 2ª

2.1. A vigência do presente contrato é por um período de um ano, com início na data da assinatura do presente contrato, renovando-se anualmente, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por carta registada com aviso de recepção, enviada com antecedência não inferior a 90 (noventa dias) sobre a data em que se pretenda a cessação.

2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a restituir à **COMODANTE** o gabinete objeto do presente contrato logo que finde o uso para o qual foi cedida, independentemente de interpelação pela **COMODANTE**.

CLÁUSULA 3ª

As partes podem, a todo o tempo, revogar o presente contrato, mediante acordo escrito a tanto dirigido.

CLÁUSULA 4ª

Durante a vigência do presente contrato e até à efetiva restituição do referido gabinete, a **COMODATÁRIA** assegurará o bom estado de conservação deste e do equipamento ali existente, designadamente, arca-frigorífica, prateleiras, mesa.

CLÁUSULA 5ª

A **COMODATÁRIA** obriga-se ainda:

- a) A facultar à **COMODANTE** o exame do Gabinete objeto do presente contrato, sempre que esta o solicite;
- b) Não utilizar o espaço cedido para fim diverso daquele a que se destina;
- c) Não fazer uma utilização imprudente do Gabinete a que se refere o presente contrato;
- d) Não proporcionar a terceiro, a qualquer título, o uso do espaço cedido;
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que a **COMODANTE** queira realizar;
- f) Não realizar quaisquer obras de alteração no espaço cedido sem a prévia autorização escrita da **COMODANTE**;
- g) Avisar imediatamente a **COMODANTE** sempre que tenha conhecimento de vícios no espaço cedido ou ameaças de algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que esse facto seja desconhecido da **COMODANTE**; e
- h) Restituir o espaço cedido findo o presente contrato.

CLÁUSULA 6ª

Findo o contrato, a **COMODATÁRIA** não terá direito a ser indemnizada pelo **COMODANTE** por qualquer benfeitoria necessária que haja realizado, mas poderá levantar as benfeitorias úteis realizadas, desde que o possa fazer sem detrimento e prejuízo do espaço cedido.

CLÁUSULA 7ª

Em tudo o que for omissa no presente Contrato aplicar-se-ão as disposições do Código Civil relativas ao regime geral do comodato e para qualquer questão emergente do presente contrato é convencionado o foro da Comarca de Lisboa Oeste Cascais, com exclusão de qualquer outro.

Assinado em Alcabideche, em triplicado, aos dias de de 2018

Pelo **COMODANTE**

Pela **COMODATÁRIA**